

## **LEI MUNICIPAL N° 359, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito de Itapagipe,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), visando os seguintes reforços orçamentários:

### **1-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - R\$ 1.540.000,00**

Contratação de prestação de serviços para manutenção na área de saneamento básico:

Operação usina de triagem e compostagem, operação aterro sanitário, limpeza urbana, coleta seletiva e de lixo urbano domiciliar, varrição de ruas e logradouros públicos, Trituração de galhos e compostagem do material.

Na dotação 020114-185410421-07-2.097-3390390000-342-100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Valor R\$ 1.540.000,00.

**Art. 2º** Para cobrir despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

### **1- PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - R\$ 1.540.000,00**

-Secretaria de Educação

020108-121220311-01-2.046-3390390000-120/101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Valor R\$ 250.000,00

020108-123610466-02-2.062-3390360000-151/101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Valor R\$ 150.000,00 - Transporte Escolar Rural

020108-123610466-02-2.062-3390390000-152/101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Valor R\$ 100.000,00 - Transporte Escolar Rural

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente-

020114-185410421-05-6.021-3390390000-336/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Valor R\$ 480.000,00

020114-185410421-07-2.097-3190110000-337/100 - Vencimentos e vantagens fixas  
- Pessoal civil- Valor R\$ 200.000,00

020114-185410421-07-2.097-3190130000-338/100 - Obrigações Patronais – Valor R\$ 10.000,00

020114-185410421-07-2.097-3191130000-339/100 - Obrigações Patronais- Valor R\$ 40.000,00

020114-185410421-10-2.099-3390390000-344/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 120.000,00

020114-185410421-12-2.162-3390300000-346/100 - Material de Consumo - Valor R\$ 50.000,00

020114-185410421-12-2.162-3390360000-347/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- Valor R\$ 10.000,00

020114-185410421-12-2.162-3390390000-348/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 34.000,00

020114-185410454-07-2.100-4590610000-349/100 - Aquisição de Imóveis- Valor R\$ 49.000,00

-Secretaria de Transportes, Obras e Serviços-

020122-154510071-13-1.051-3390390000-398/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Terraplanagem- Valor R\$ 47.000,00

**Art. 3º** A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 19 de maio de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**